

PROJETO DE LEI 003/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO
MÍNIMO PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penaforte (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais de Penaforte que recebem o salário mínimo.

Art. 2º Fica fixado em R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o piso salarial dos servidores públicos do Município de Penaforte Ceará.

Art. 3º. Os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Penaforte ficam fixado no valor de R\$ R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. O pagamento das diferenças apuradas relativamente ao período compreendido entre a data da sanção e entrada em vigor desta lei e o dia 01/01/2023 será feito de forma parcelada e por folha suplementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte – Ceará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Penaforte, estado do Ceará, em 01 de fevereiro de 2023.

Rafael Ferreira Angelo
RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal de Penaforte

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
Protocolo nº *003*
Em *25* de *01* de *2023*
[Assinatura]
Vice-prefeito

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS**

CARGO	VENCIMENTOS
Agente Administrativo	1.302,00
Agente Comunitário de Saúde	2.604,00
Agente de Endemias	2.604,00
Agente da Guarda Municipal	1.590,71
Agente Pedagógico	1.462,86
Agente de Trânsito	1.446,10
Assistente Social	3.613,06
Auxiliar Administrativo	1.302,00
Auxiliar de Enfermagem	1.302,00
Ajudante de Pedreiro	1.302,00
Auxiliar de Secretaria	1.302,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.302,00
Bioquímico	3.613,06
Coveiro	1.302,00
Enfermeiro	4.821,62
Farmacêutico	3.613,06
Fiscal de Tributação e Arrecadação	1.572,02
Fisioterapeuta	3.613,06
Fonoaudiólogo	3.613,06
Inspetor da Guarda Municipal	1.590,71
Médico	12.875,02
Motorista	1.338,20
Nutricionista	3.613,06
Odontólogo	4.821,62
Oficial de Manutenção	1.302,00
Operador de Máquina Pesada	1.625,78
Pedreiro	1.567,95
Psicólogo	3.613,06
Recepcionista	1.302,00
Técnico em Agropecuária	1.732,36
Técnico em Contabilidade	1.501,87
Técnico em Enfermagem	1.866,19
Técnico em Laboratório	1.302,00



JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, e demais, para apresentação do Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO DE 2023.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso X, determina revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Além disso, de acordo com o entendimento que prevaleceu no Supremo Tribunal Federal, essa revisão geral anual depende da edição de lei específica, cuja iniciativa compete ao Chefe do Poder Executivo da respectiva unidade da Federação.

Desta forma, rogo pela aprovação do presente, visando o bem-estar geral da população penafortenses.

Por fim, requer a urgência do presente, devido à necessidade de aprovação imediata. Pelo exposto peço a colaboração dos senhores pela aprovação da atual Pauta.

Atenciosamente,


RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal de Penaforte